



## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### MAN TRUCK & BUS PORTUGAL Unipessoal, Lda. ("MTB PORTUGAL")

Documento n.º **SQ-DRH-H-O150**

Versão 1.0

Válido a partir de:	<b>14-02-2025</b>
Última revisão:	
Enquadramento jurídico:	<b>Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro</b>
Departamento responsável:	<b>Governança, Risco e Compliance (GO)</b>
Nome do responsável pelo controlo do PPR:	<b>Responsável pelo Cumprimento Normativo Dennis Hipke</b>



# MAN Truck & Bus Portugal Unip. Lda.

## PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

### PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

*(em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)*

#### 1. Introdução e enquadramento

No seguimento da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anti-Corrupção (“**MENAC**”) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”), passando a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas a ter um enquadramento legal específico no ordenamento jurídico português.

Por sua vez, o Código Penal passou também a prever a possibilidade de o tribunal atenuar especialmente a pena a aplicar à pessoa coletiva no caso de esta ter adotado e implementado, antes da prática do crime, programa de cumprimento normativo adequado a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

O RGPC impõe a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo por entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores, o qual deve incluir:

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas,
- (ii) um código de conduta,
- (iii) um programa de formação,
- (iv) um canal de denúncia interna e
- (v) a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. Este regime determina ainda a implementação de sistemas de controlo interno e de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros.

Deste modo, a MAN Truck & Bus Portugal (“**MTB Portugal**”) classifica-se como entidade abrangida ao cumprimento do referido regime.

Neste sentido, dando cumprimento ao disposto no RGPC, a MTB Portugal adotou o presente (i) plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“**PPR**”), o qual, em conjunto com (ii) o Código de Conduta, (iii) o programa de formação, e (iv) o canal de denúncias interno integram o Programa de Cumprimento Normativo de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da sociedade.

#### 2. Âmbito de aplicação e objetivo do PPR

O PPR abrange e é aplicável a todas as atividades da MTB Portugal, em todas as áreas organizacionais, incluindo as áreas de administração, gestão, operacional e de suporte, bem como os seus Parceiros de Negócio, sendo de cumprimento obrigatório.

Para além de responder aos requisitos e obrigações previstos no RGPC, o PPR tem como principal objetivo a identificação das atividades e áreas de atuação que estão expostas a atos de corrupção e infrações conexas, a análise e classificação dos riscos associados à referida exposição e o planeamento e desenvolvimento de atividades e procedimentos que visem a prevenção e a mitigação do impacto desses riscos.



### 3. Valores e compromisso ético

A corrupção é um fenómeno profundamente perverso que prejudica gravemente o normal desenvolvimento da atividade das organizações e gera descrédito nas pessoas e nas entidades. Prejudica também o correto e competitivo funcionamento dos mercados, a nível nacional e internacional, e o crescimento social e económico, de acordo com os princípios e normas legais que constituem o Estado de Direito.

A MTB Portugal continua fortemente empenhada em garantir que a sociedade como um todo e cada um dos seus Colaboradores, independentemente do cargo que ocupa ou da função que desempenha, bem como os seus Parceiros de Negócio, se relacionem de forma honesta, íntegra e eticamente correta, e em conformidade com a lei.

A MTB Portugal pertence ao Grupo MAN, que integra o Grupo TRATON, cuja sociedade de topo (TRATON SE) pertence à Volkswagen AG.

A MTB Portugal, alinhada com as práticas vigentes no Grupo TRATON, a que pertence, adota uma política de tolerância zero para qualquer ato que viole normas legais e regulamentares, cooperando com as autoridades, sempre que necessário, para eliminar tais comportamentos.

A MTB Portugal tem vindo a implementar e a monitorizar a aplicação de um conjunto de regras, nomeadamente políticas internas partilhadas entre todas as sociedades que pertencem ao Grupo MAN e ao Grupo TRATON, e a adotar sistemas e métodos para identificar, avaliar e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas.

O Código de Conduta expressa os valores, princípios e regras de atuação da MTB Portugal, que devem ser observados por todos os colaboradores com o máximo rigor. A integridade e o cumprimento normativo são, tanto a nível interno como externo, a base do nosso relacionamento, em todas as decisões e em todas as tarefas desempenhadas.

Em cumprimento da legislação aplicável e de acordo com o seu estrito sentido ético, a MTB Portugal adotou e implementou o seu Programa de Cumprimento Normativo destinado a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra a sociedade, através dela ou com a mesma relacionados.

O artigo 3º do RGPC define os atos de corrupção e infrações conexas os crimes de:

- corrupção;
- recebimento e oferta indevida de vantagem;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- concussão;
- abuso de poder;
- prevaricação;
- tráfico de influência;
- branqueamento;
- fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

A tipologias de crimes previstos no RGPC e correspondente quadro sancionatório encontram-se detalhados no Anexo 3 do Guia n.º 1/2023 do MENAC (cfr. Pág. 39 a 48).



A prática de qualquer um destes crimes, incluindo a tentativa de os cometer, viola a lei, o Regulamento Interno, as Políticas e Princípios da MTB Portugal e do Grupo MAN, sendo por isso considerada também uma infração disciplinar grave.

#### **4. Responsável pelo cumprimento normativo e pela execução, controlo e revisão do PPR**

Dennis Hipke, que desempenha atualmente os cargos de Gerente e Diretor Financeiro na MTB Portugal e é também responsável pelo pelouro da área de Compliance a quem cabe garantir e controlar a sua aplicação na sociedade é o designado como Responsável pelo Cumprimento Normativo, sendo responsável por monitorizar e acompanhar o cumprimento deste PPR, bem como avaliar os riscos relacionados com corrupção e infrações conexas, em articulação com o Departamento de *Governance, Risk & Compliance* do Grupo MAN.

A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a MTB Portugal opera. O âmbito acima definido será revisto sempre que necessário, de acordo com as necessidades da sociedade ou em função das alterações legislativas.

No desempenho das atribuições que lhe cabem, o Responsável pelo Cumprimento Normativo age de modo independente, permanente e com total autonomia decisória, podendo aceder livremente a quaisquer informações internas sobre a atividade da MTB Portugal, bem como conduzir as diligências necessárias, nomeadamente com vista à identificação de quaisquer riscos, contingências ou incumprimentos e, bem assim, à implementação das medidas apropriadas à respetiva reparação.

#### **5. Metodologia de gestão e avaliação de riscos do Grupo MAN / TRATON**

O Sistema de Gestão de Riscos e o Sistema de Controlo Interno são parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo da MTB Portugal.

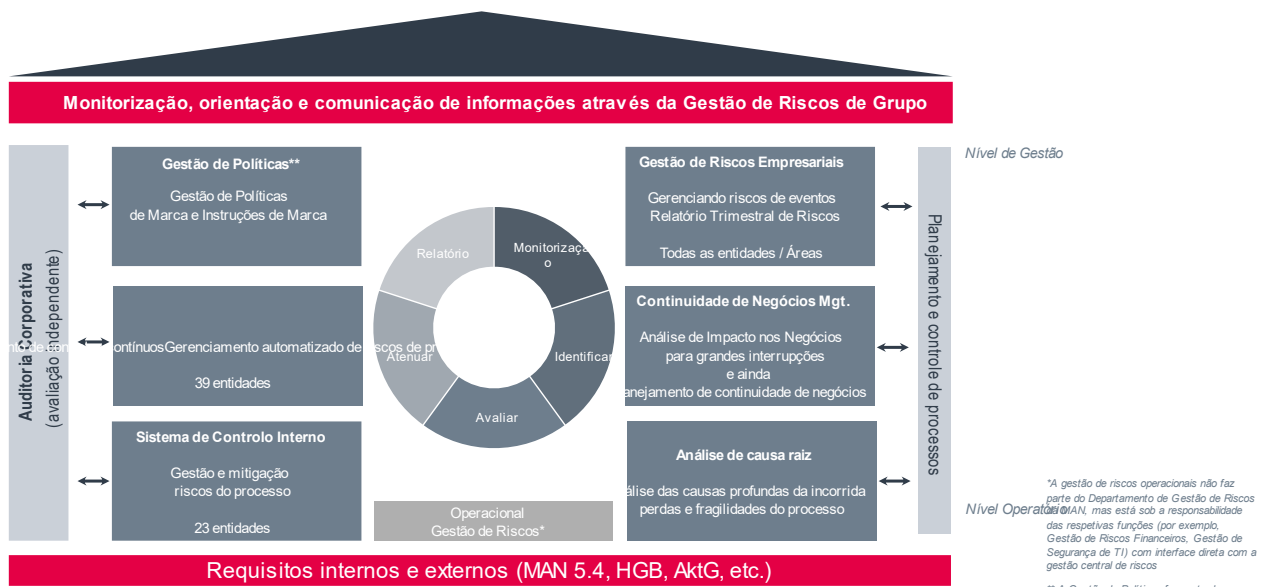
A estrutura do Sistema de Gestão de Risco da MTB Portugal está alinhada com a Política da TRATON denominada "*Risk Management Framework*" (MR\_04\_8 *Risk Management Framework of the MAN Group implementando a VW Group Policy 33 on Risk Management System and Internal Control System within the Volkswagen Group*), abordando um vasto leque de infrações e englobando todos os riscos de incumprimento da lei, bem como com os princípios geralmente aceites e definidos em modelos e normas externas, como o COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) ERM e o COSO ICS, a ISO 31000 e o Modelo das Três Linhas de Defesa.

A primeira linha de controlo inclui as medidas necessárias para a identificação ativa, gestão e controlo dos riscos nas direções. O quadro de gestão de risco do Grupo MAN inclui os seguintes elementos: Sistema de Controlo Interno (SCI), a Monitorização Contínua de Controlos (CCM), a Gestão de Riscos e Oportunidades (ROM), a Gestão de Continuidade de Negócio (BCM) e a Análise de Causa Raíz (RCA).

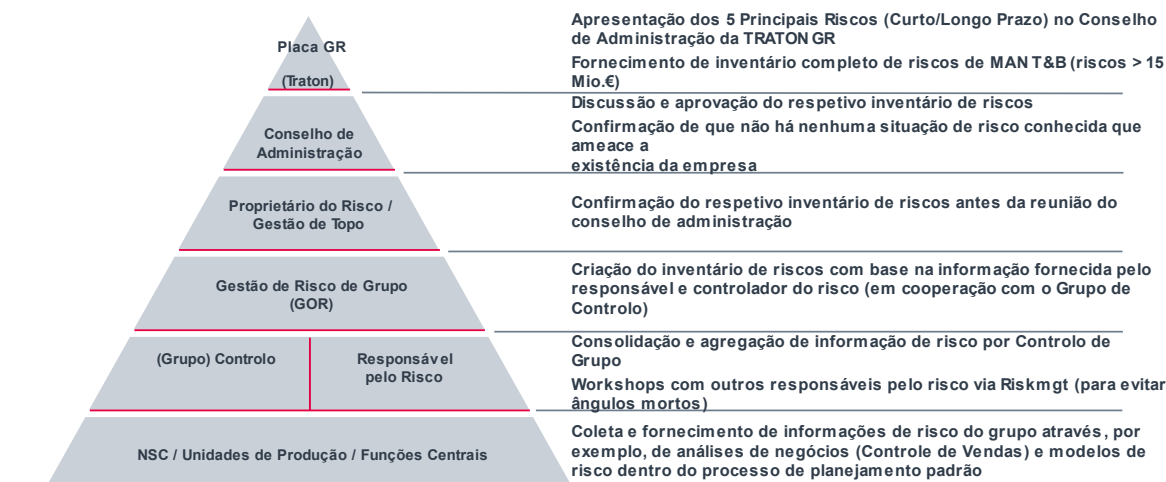
O sistema de gestão de risco do grupo MAN compreende a elaboração de um relatório de risco trimestral para a Volkswagen AG, bem como de um relatório de risco inserido no relatório financeiro externo da TRATON SE. Além disso, os resultados da avaliação regular do controlo interno também são regularmente comunicados à direção de topo de cada marca do grupo TRATON, à direção executiva da MAN e ao conselho fiscal.

De seguida apresentamos uma ilustração do nosso relatório de risco trimestral:

# SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCO MAN TRUCK & BUS GROUP



## ESTRUTURA DE REPORTE PARA A COMUNICAÇÃO TRIMESTRAL DE RISCOS



Os sistemas e métodos estabelecidos permitem identificar, analisar e classificar os riscos e situações que podem expor a MTB Portugal a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções da gerência, considerando as especificidades do sector dos camiões (truck) em que desenvolve a sua atividade em Portugal.

São igualmente estabelecidas medidas preventivas, incluindo o registo de ocorrências anteriores, bem como medidas corretivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

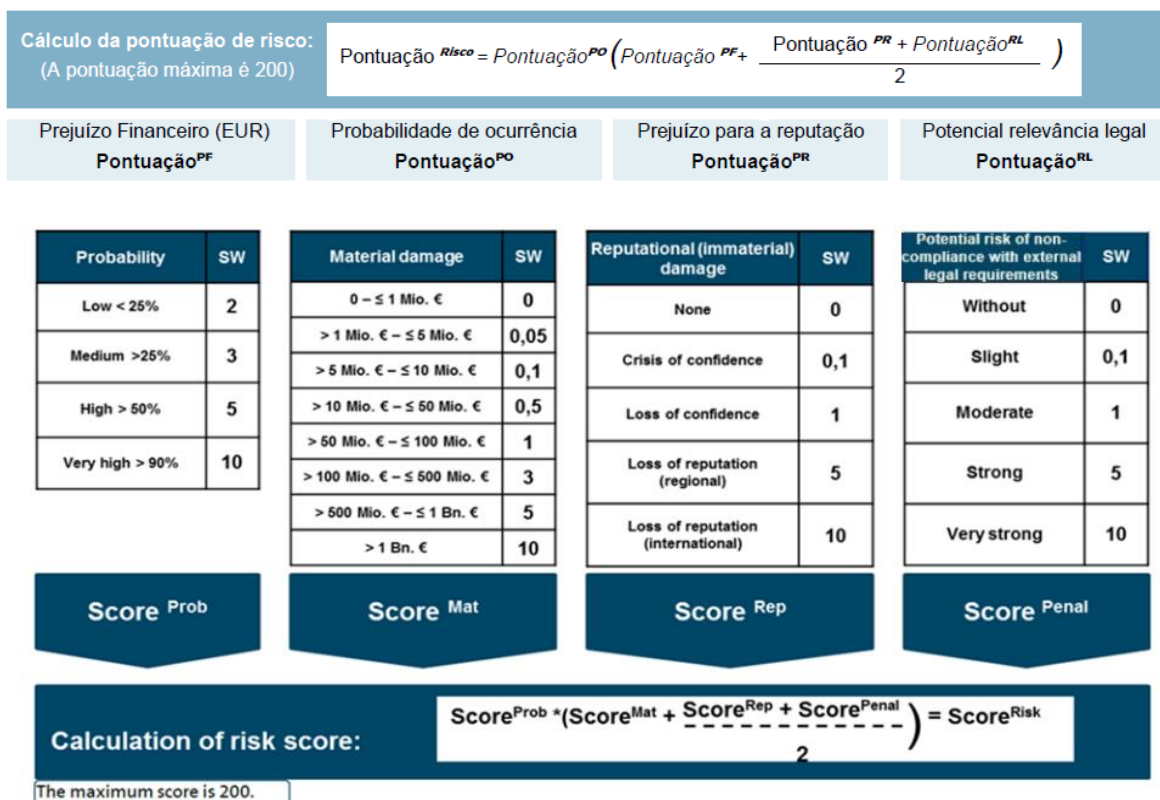
Através dos sistemas e métodos adotados, é possível determinar as áreas de atividade em que existe maior risco de virem a ser cometidos atos de corrupção e infrações conexas, bem como a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto previsível, com a consequente graduação dos riscos.

Os parâmetros e "grelhas" utilizados são claros e concretos e a sua aplicação permite identificar e classificar os riscos de forma objetiva e, na maioria das vezes, automática.

Para cada risco é determinada uma pontuação (montante acumulado do risco). Esta inclui as avaliações dos critérios previamente analisados (probabilidade de ocorrência, perdas financeiras, danos reputacionais e risco potencial de incumprimento de requisitos legais externos).

De seguida apresentamos um gráfico que ilustra o nosso método de cálculo/graduação dos riscos.

### Gráfico de cálculo/graduação da pontuação de risco



Fonte: MA\_04\_8\_04 - Instruções da marca da MAN Truck & Bus SE - Processos e Metodologia da Gestão de Riscos Empresariais - v 1.1

As situações de risco mais elevado ou máximo são objeto de medidas de prevenção ainda mais rigorosas e a sua aplicação é prioritária.

## 6. Metodologia de avaliação de riscos MTB Portugal

Numa primeira fase procedeu-se à identificação, descrição e classificação dos riscos, resultando na Matriz de Risco. Numa segunda fase, foi avaliada a probabilidade de ocorrência e impacto/gravidade dos mesmos na organização.

O fator de risco de corrupção e infrações conexas foi classificado numa escala de risco alto, médio e baixo, em função do grau de probabilidade, gravidade/impacto.

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a MTB Portugal a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados RGPC, teve em consideração:

- a) As áreas de atividade da MTB Portugal com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos entre os níveis: baixo, médio, alto e máximo;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que será o responsável pelo cumprimento normativo.

## 7. Áreas de risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão da MTB Portugal e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus Colaboradores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexas, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- a) Identificação e avaliação dos riscos;
- b) Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos e dos responsáveis;
- c) Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

As unidades orgânicas da MTB Portugal com potenciais eventos de risco de corrupção e infrações conexas, foram:

- o Recursos Humanos;
- o Compras;
- o Comunicação;
- o Logística;
- o Sistemas de Informação;
- o Financeiro;
- o *Governance*.

## 8. Matriz de avaliação dos riscos

As situações de risco identificadas são avaliadas quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto segundo os seguintes índices:

### Índice de Probabilidade

Índices	Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
<b>Probabilidade</b>	Riscos que têm uma baixa probabilidade de ocorrência (inferior a 30%)	Riscos que são previsíveis e prováveis de ocorrer num futuro próximo (entre 40% a 90%)	Riscos com alta probabilidade de ocorrência (superior a 90%)

### Índice de Impacto

Índices	Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
<b>Reputacional</b>	Riscos que poderiam causar um dano mínimo à reputação da sociedade.	Riscos que poderiam causar um dano moderado à reputação da sociedade.	Riscos que poderiam causar grande dano à reputação da sociedade, podendo causar grandes prejuízos na confiança de clientes, na motivação dos funcionários, instituições financeiras e investidores.
<b>Financeiro</b>	Riscos que poderiam resultar em danos financeiros que não afetam o sucesso financeiro em geral, mas apenas em perdas menores.	Riscos que teriam o potencial de causar uma perda financeira moderada para o mercado.	Riscos que poderiam causar danos financeiros significativos, afetando de forma acentuada o sucesso financeiro global, resultando em perdas consideráveis.

Com base no grau de impacto de cada fator de risco, bem como na probabilidade de ocorrência do mesmo, é realizada a avaliação agregada do risco.

No que respeita à medição do impacto, é importante mencionar o racional do impacto máximo para a sua categorização: se uma das variantes do impacto for alta (Impacto Alto), o impacto será automaticamente classificado como alto (Impacto Alto).

Se o risco for considerado de Impacto Baixo ao nível reputacional, mas se se constatar um Impacto Alto no aspeto financeiro, considerar-se-á que o risco terá um Impacto Alto, visto que existe uma variante do impacto com consequências sérias para a MTB Portugal.

Posteriormente, para a definição dos níveis de risco, seja o Risco Inerente ou o Risco Residual, é realizada a avaliação global do risco, atendendo ao seguinte critério (nos casos onde a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível forem altos, a avaliação global do risco será máxima):

### Forma de cálculo do risco

$$\text{Risco} = \text{Probabilidade} \times \text{Impacto}$$

P/I	Alto	Médio	Baixo
Alto	9	6	3
Médio	6	4	2
Baixo	3	2	1

## 9. Medidas preventivas e corretivas

A MTB Portugal informa as entidades com as quais desenvolve a sua atividade das Políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas que tem em vigor.

No sentido de dar resposta aos riscos identificados, está implementado um conjunto de controlos que visam quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.



Nesse sentido, importa salientar que a MTB Portugal dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais do Grupo MAN que evidenciam o seu posicionamento firme face à corrupção e infrações conexas e são aplicáveis à todas as atribuições e atividades do dia a dia de todos os Colaboradores, como, por exemplo, o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio, cujo objetivo é definir as expectativas do Grupo MAN e, por conseguinte, da MTB Portugal, relativamente à sua conduta como base para o estabelecimento ou continuidade de relações de negócio, em diversos aspetos éticos e legais, que incluem, nomeadamente, a proibição da corrupção e a exigência de cumprimento das normas legais sobre branqueamento de capitais.

O PPR é complementado pelas políticas MAN e procedimentos e normativas internas, com aplicação a toda a organização MTB Portugal, seus Colaboradores e Parceiros de Negócio, relacionadas com a temática da corrupção, com carácter informativo, educativo e preventivo, nomeadamente as seguintes:

- Código de conduta
- Canal de denúncias
- Procedimento corporativo MAN 4.1 Como lidar com presentes, hospitalidade, convites para eventos e conflitos de interesses
- Procedimento Corporativo MAN 4.2 Envolvimento de parceiros comerciais com uma função de intermediário e/ou de representação
- Procedimento Corporativo MAN 3.3 Tratamento de doações e medidas de patrocínio
- Procedimento Corporativo MAN 4.4 Cumprimento da legislação antitrust
- Procedimento Corporativo MAN 4.5 Investigações internas
- Política de grupo MAN 4.6 Tratamento de dados pessoais e organização da proteção de dados
- Procedimento Corporativo MAN 4.7 Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo
- Controlos internos
- Avaliação de riscos
- Promoção de ações de sensibilização e prevenção
- Programa de formação interna

A MTB Portugal assegura a implementação de um programa de formação interna para todos os seus Colaboradores, de modo a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos internos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. O plano de formação é baseado no risco de exposição à corrupção e outras infrações conexas por cada Colaborador, determinado individualmente em razão da função hierárquica do cargo, bem como por departamento.

Além disso, são também promovidas ações de formação contínua e de comunicação interna, identificadas como necessárias ou convenientes com base nas avaliações de risco que estão a ser realizadas.

Dando cumprimento à Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas singulares que denunciem violações do direito da União, a MTB Portugal utiliza um canal de denúncias interno global (do grupo TRATON) acessível através de página dedicada ao tema disponível em [Home - BKMS System](#) podendo ser usado por todos os seus Colaboradores. Neste âmbito, existe uma equipa especializada no Grupo, que oferece suporte sempre que a MTB Portugal necessitar, respeitando quer a confidencialidade, quer a anonimidade dos casos, de acordo com a legislação.

## 10. Avaliação do controlo interno

No sentido de dar resposta aos riscos identificados, está implementado um conjunto de controlos que visam quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

Deste modo, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

<b>Avaliação do Controlo Interno</b>	
<b>Baixo</b>	Não tem qualquer impacto no risco identificado
	As Medidas Preventivas e Corretivas não são completamente suficientes face à natureza e características do risco, mantendo a sua probabilidade de ocorrência.
<b>Médio</b>	Reduz o nível do risco identificado para risco inerente
	As Medidas Preventivas e Corretivas são parcialmente suficientes face à natureza e características do risco, reduzindo a sua probabilidade de ocorrência para níveis aceitáveis.
<b>Alto</b>	Mitiga por completo o risco identificado
	As Medidas Preventivas e Corretivas são suficientes face à natureza e características do risco, reduzindo a sua probabilidade de ocorrência para níveis mínimos.

## 11. Matriz de riscos e de controlos

A matriz de riscos e controlos apresentada abaixo identifica os riscos nas diferentes áreas de negócio da MTB Portugal, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Para cada um dos riscos identificados, são apontados os respetivos controlos de mitigação: os princípios, as políticas, instruções de trabalho e regulamentos de prevenção aplicáveis, bem como as medidas operacionais de mitigação existentes.

Função	Riscos	Medidas Preventivas e Corretivas	Controlo Interno	Avaliação Risco Residual			Medidas/ações preventivas adicionais
				PO	I	RR	
<b>Recursos Humanos</b>							
Recrutamento	Falta de imparcialidade e isenção nos critérios de seleção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta</li> <li>Canal de denúncias</li> <li>Procedimentos de gestão e controlo de riscos</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido do candidato	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos de gestão e mitigação de conflitos de interesses</li> <li>Documentação estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial</li> </ul>	Alto	1	1	1	N/A
	Existência de conflitos de interesses nos processos de recrutamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos de avaliação e diligência prévia no recrutamento de novos colaboradores</li> <li>Contratação com base em critérios objetivos</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
Processamento Salarial	Processamento salarial indevido	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamento de salários</li> </ul>	Alto	2	1	2	N/A
	Ausência de segregação funções na validação de salários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimentos de gestão e controlo de riscos</li> </ul>	Alto	2	1	2	N/A
	Oferta ou aceitação de favores em troca da atribuição de vantagens e/ou benefícios	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de formação</li> <li>Reforço da segregação de funções</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
	Ausência segregação funções entre quem faz admissão e processa salários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documentação estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial</li> </ul>	Alto	2	1	2	N/A

Compras							
Seleção de fornecedores	Recebimento de vantagem indevida com intuito de favorecimento de fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio</li> <li>Procedimentos de gestão e controlo de riscos</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
	Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de formação</li> <li>Procedimento análise e elaboração de contratos fornecedores</li> <li>Procedimento corporativo MAN 4.1 Como lidar com presentes, hospitalidade, convites para eventos e conflitos de interesses</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
	Aquisição de bens e ou serviços com preços inflacionados ou que excedem as necessidades reais em troca de uma vantagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise e revisão de contratos com fornecedores</li> <li>Apoio jurídico externo</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
	Negociação com fornecedores gerais sem envolver direção de compras	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processo de validação e análise de abertura de novos fornecedores</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
Comunicação							
Doações, patrocínios e eventos	Recebimento ou oferecimento de vantagem indevida	<ul style="list-style-type: none"> <li>Procedimento Corporativo MAN 3.3 Tratamento de doações e medidas de patrocínio</li> <li>Código de Conduta</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
	Existência de conflitos de interesses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de formação</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
Logística							
Relação com terceiros	Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta</li> </ul>	Alto	2	2	4	N/A

	Recebimento ou oferecimento de vantagem indevida	<ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de formação</li> <li>Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio</li> <li>Procedimentos de gestão e controlo de risco</li> </ul>	Alto	1	1	1	N/A
Gestão/controlo de stock	Diferença de stock de unidades em armazém durante todo o processo até entrega ao cliente final	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contagem de stock de forma regular</li> <li>Procedimentos de gestão e controlo de risco</li> </ul>	Alto	1	1	1	N/A
<b>Sistemas de Informação</b>							
Segurança da informação	Obtenção de vantagem indevida, resultante de acesso indevido a dados que afete a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos mesmos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limitação de acessos a sistemas</li> <li>Programa de formação (conteúdos cibersegurança)</li> <li>Medidas de segurança em contratos com fornecedores de sistemas</li> </ul>	Alto	1	2	2	N/A
<b>Financeiro</b>							
Relação com entidades bancárias	Recebimento de vantagem indevida na interação com os bancos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta</li> <li>Programa de formação</li> <li>Procedimentos de gestão e controlo de risco</li> </ul>	Alto	1	1	1	N/A
Pagamentos a terceiros	Pagamentos a terceiros com benefício próprio ou de terceiro		Alto	1	1	1	N/A
Reembolso de despesas	Obtenção de vantagem indevida através do processo de reembolso de despesas		Alto	1	1	1	N/A
<b>Governance</b>							

Gerência	Decisão contrária à Lei ou normativo interno, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Código de Conduta</li> <li>▪ Programa de formação</li> </ul>	Alto	1	4	4	N/A
	Aprovações de decisões sem competência delegada para o efeito, com benefício próprio ou para terceiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Procedimentos de gestão e controlo de risco</li> <li>▪ Políticas e diretrizes de Compliance do Grupo</li> <li>▪ Gerência plural e forma de obrigar da Sociedade com assinatura dupla</li> <li>▪ Elaboração e registo de procurações com atribuição de poderes a exercer conjuntamente com um dos gerentes</li> </ul>	Alto	1	4	4	N/A



## 12. Execução, monitorização e revisão do PPR

A MTB Portugal mantém um sistema de controlo interno e de monitorização das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade pela mesma desenvolvida.

Para controlo da execução do seu PPR, a MTB Portugal elabora:

- **Relatórios de avaliação intercalar** - No mês de outubro, quando aplicável, com as situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas;
- **Relatórios de avaliação anual** - No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a **cada 3 (três) anos** ou quando ocorra alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da sociedade que justifique a sua revisão.

## 13. Aprovação e publicação

A MTB Portugal assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus Colaboradores e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 (dez) dias a partir da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Histórico:

Versão	Data de aprovação
1.0	14-02-2025

**Aprovado por:** A Gerência,

\_\_\_\_\_  
David Carlos  
Gerente

\_\_\_\_\_  
Dennis Hipke  
Gerente